SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1001048-69.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

Executado: Alexandro Aparecido de Azevedo e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Solicite-se a devolução do mandado independentemente de cumprimento.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35 - guia DARE, cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Intme-se por carta, de modo imediato.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 17 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA